

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG nº. 6.142.406 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto da Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 808.434.684-91, e portador do RG nº. 4.230.069 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. José Cícero dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 463.093.574-68, e portador do RG nº. 3.148.451 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Fábio Vieira Ribeiro de Assis, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 762.799.794-15, e portador do RG nº. 3.999.293 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 23/10/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **P & A Comércio de Pneumáticos Ltda - EPP**, CNPJ Nº **10.578.395/0001-68**, com sede na Rua Comendador José Pereira, nº 775, Maracujá, Escada - PE, CEP: 55.500-000, Telefone (81) 3518-3581 / (81) 98201-0610, lojapneu10@hotmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. Paulo César Timóteo de Andrade, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 41, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho - PE, RG Nº 4.228.377 SSP/PE, CPF/MF Nº 932.493.814-20.

Valor Total registrado: **R\$ 1.415.482,74** (um milhão e quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de pneus, serviços de alinhamento e balanceamento, câmaras, protetores e correlatos, destinados aos veículos automotivos leves e pesados, pertencentes à frota do município de Tamandaré - PE, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-60

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF 93249381420 DATA 31/10/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Aplicação	Catmat	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
									Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Meio Amb.
1	Anel - Aro de roda para pneu 1000 R-20.	Ônibus	---	Tortuga	24	Unid.	120,00	2.880,00	---	---	---	---	24	---
2	Câmara de ar para pneu 1000 R-20.	Ônibus	244665	Magnum	108	Unid.	119,95	12.954,60	12	---	---	---	96	---
3	Câmara de ar para pneu 12.4/24 (DIANTEIRO), 12 Lonas.	Trator New Holland / Solis / Mahindra	396832	Magnum	26	Unid.	244,95	6.368,70	26	---	---	---	---	---
4	Câmara de ar para pneu 18.4/30 (TRAZEIRO), 12 Lonas.	Trator New Holland / Solis / Mahindra	355060	Magnum	26	Unid.	398,99	10.373,74	26	---	---	---	---	---
5	Câmara de ar para pneu 110/90 - 17 M/C 60P.	Moto	359986	Vipal	16	Unid.	49,82	797,12	---	8	---	---	8	---
6	Câmara de ar para pneu 90/90 M/C 52P.	Moto	359985	Vipal	16	Unid.	44,27	708,32	---	8	---	---	8	---
7	Câmara de ar para pneu de Micro-ônibus 18.02 211	Micro-ônibus	---	Magnum	82	Unid.	110,00	9.020,00	---	---	---	10	72	---
8	Cola cimento para conserto de câmara de ar (embalagem com aproximadamente 225 ml). (Tipo Vipal).	Diversos	461693	Vipal	28	Unid.	134,00	3.752,00	---	---	---	---	28	---
9	Extensor de bico de pneu de micro-ônibus e ônibus.	Micro-ônibus e ônibus	610116	Rotta	144	Unid.	8,25	1.188,00	---	---	---	---	144	---
10	Manchão diagonal VD Nº 01, p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 30 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	610044	Vipal	16	Cx	9,40	150,40	---	---	---	---	16	---
11	Manchão diagonal VD Nº 02, p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 20 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	610044	Vipal	22	Cx	11,52	253,44	---	---	---	---	22	---
12	Manchão diagonal VD Nº 03, p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 10 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	610044	Vipal	22	Cx	16,47	362,34	---	---	---	---	22	---
13	Manchão diagonal VD Nº 04, p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 10 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	610044	Vipal	22	Cx	16,80	369,60	---	---	---	---	22	---



Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-60

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF 93249381420 DATA 31/10/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



Item	Especificação	Aplicação	Catmat	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
									Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Melo Amb.
14	Manchão diagonal VD Nº 05, p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 10 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	610044	Vipal	22	Cx	41,13	904,86	---	---	---	---	22	---
15	Manchão diagonal VD Nº 06, p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 10 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	610044	Vipal	22	Cx	66,81	1.469,82	---	---	---	---	22	---
16	Manchão diagonal VD Nº 07, p/ pneus sem câmara, caixa com aproximadamente 10 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	610044	Vipal	22	Cx	97,08	2.135,76	---	---	---	---	22	---
17	Pito para pneu sem câmara.	Ônibus	610123	Rotta	48	Unid.	24,01	1.152,48	---	---	---	---	48	---
18	Pneu 1000 R-20 Radial Borrachudo, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Ônibus	294171	Apollo	60	Unid.	1698,00	101.880,00	---	---	---	---	60	---
19	Pneu 1000 R-20 Radial Borrachudo, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Ônibus	294171	Apollo	20	Unid.	1698,00	33.960,00	20	---	---	---	---	---
20	Pneu 1000 R-20 Radial Direcional, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Ônibus	294170	Apollo	30	Unid.	1499,95	44.998,50	---	---	---	---	30	---
21	Pneu 1000 R-20 Radial Direcional, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Ônibus	294170	Apollo	10	Unid.	1499,95	14.999,50	---	---	---	---	10	---
22	Pneu 110/90 - 17 M/C 60P, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Moto	328770	Speedmax	16	Unid.	280,08	4.481,28	---	8	---	---	8	---

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP: 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-60

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF 93249381420 DATA 31/10/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Item	Especificação	Aplicação	Catmat	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
									Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Meio Amb.
23	Pneu 12.4/24 (DIANTEIRO) - Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Trator New Holland / Solis / Mahindra	215053	Ceat	18	Unid.	1829,80	32.936,40	18	---	---	---	---	---
24	Pneu 1400-24, Radial G2/L2 16 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol Case 845	398016	Brasplus	18	Unid.	6900,00	124.200,00	16	2	---	---	---	---
25	Pneu 1400-24, Radial G2/L2 16 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol Case 845	398016	Brasplus	6	Unid.	6900,00	41.400,00	---	6	---	---	---	---
26	Pneu 17.5-25 L3 20 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol New Holland RG 200.8	384738	Otrmax	18	Unid.	8300,00	149.400,00	12	6	---	---	---	---
27	Pneu 17.5-25 L3 20 Lonas, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação. Aplicação em equipamentos como pás carregadeiras, motoniveladoras e retroescavadeiras.	Patrol New Holland RG 200.8	384738	Otrmax	6	Unid.	8300,00	49.800,00	---	6	---	---	---	---

Assinatura digital

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-60

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE
CPF 93249381420 DATA 31/10/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Assinatura digital



Assinatura digital



Item	Especificação	Aplicação	Catmat	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
									Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Melo Amb.
28	Pneu 175/65 R-14, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Fiat Strada - Ambulância / Fiat Mobi	236397	Magnum	28	Unid.	299,95	8.398,60	---	---	12	16	---	---
29	Pneu 175/70 R-13, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Corsa/Gol/Parati/Saveiro/Clio	337423	Tornel	20	Unid.	257,95	5.159,00	---	---	10	---	10	---
30	Pneu 175/R14 06 Lonas carga, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Fiorino - Ambulância e Agile	236397	Speedmax	44	Unid.	293,95	12.933,80	---	---	---	32	12	---
31	Pneu 18.4/30 (TRAZEIRO) - Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Trator New Holland / Solis / Mahindra	446409	Speedmax	13	Unid.	3899,95	50.699,35	13	---	---	---	---	---
32	Pneu 18.4/30 (TRAZEIRO) - Pneus Novos 12 Lonas, para uso em tratores. Com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Trator New Holland / Solis / Mahindra	446409	Speedmax	5	Unid.	3899,95	19.499,75	5	---	---	---	---	---
33	Pneu 185 R-14 C-102/100 Q, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Kombi	464148	Aplus	10	Unid.	419,95	4.199,50	---	---	10	---	---	---
34	Pneu 185 R-14 C-102/100 S, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Kombi	464148	Aplus	10	Unid.	420,94	4.209,40	---	---	---	---	10	---

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF 93249381420 DATA 31/10/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Item	Especificação	Aplicação	Catmat	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
									Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Meio Amb.
35	Pneu 185/65 R-14, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Gol	614535	Speedmax	42	Unid.	298,62	12.542,04	---	---	12	10	10	10
36	Pneu 195/65 R-15, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Fiat Strada	237675	Speedmax	40	Unid.	321,85	12.874,00	22	18	---	---	---	---
37	Pneu 215/65 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Jeep Renegade	456238	Magnum	28	Unid.	498,74	13.964,72	---	---	28	---	---	---
38	Pneu 215/75 R17,5 Borrachudo com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Micro-ônibus	464151	Speedmax	44	Unid.	834,95	36.737,80	---	---	---	---	44	---
39	Pneu 215/75 R17,5 Borrachudo com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Micro-ônibus	464151	Speedmax	16	Unid.	834,95	13.359,20	---	---	---	---	16	---
40	Pneu 215/75 R-17,5, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Micro-ônibus VW/Volare/Mercedes Bens	292508	Speedmax	40	Unid.	738,01	29.520,40	---	---	---	10	30	---
41	Pneu 225/75 R-16 C, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Mercedes-Benz Sprinter SAMU	316808	Aplus	24	Unid.	722,96	17.351,04	---	---	---	24	---	---
42	Pneu 235/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Chevrolet S10 - Ambulância	247373	Atlas	16	Unid.	677,24	10.835,84	---	---	---	16	---	---

[Handwritten signature]

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP 55.578-000
CNPJ: 01596.019/0001-60

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF
93249381420

DATA
31/10/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Item	Especificação	Aplicação	Catmat	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
									Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Meio Amb.
43	Pneu 235/75 R-15, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Frontier	266977	Speedmax	16	Unid.	648,10	10.369,60	16	---	---	---	---	---
44	Pneu 235/75 R17,5 Borrachudo com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caminhão frigorífico	605235	Merdional	24	Unid.	895,95	21.502,80	---	---	---	---	24	---
45	Pneu 235/75 R17,5 Direcional com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caminhão frigorífico	605235	Speedmax	24	Unid.	859,95	20.638,80	---	---	---	---	24	---
46	Pneu 255/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Nissan Frontier	429623	Ecovision	30	Unid.	648,29	19.448,70	---	---	---	30	---	---
47	Pneu 265/70 R-16, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	L-200 Triton	365686	Atlas	48	Unid.	719,02	34.512,96	---	---	---	30	18	---
48	Pneu 275/80 R 22.5 Borrachudo, para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos 16 lonas, liso, profundidade mínima de sulco 25.8, com garra diagonal, com no mínimo 4 sulcos longitudinais com desenhos assimétricos e com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caçamba/Caminhão/Ônibus	308065	Speedmax	73	Unid.	1778,95	129.863,35	10	3	---	---	60	---

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



Item	Especificação	Aplicação	Catmat	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
									Agríc.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Melo Amb.
49	Pneu 275/80 R 22.5 Borrachudo, para trafego em percurso mistos, asfalto e terra. Pneus Novos 16 lonas, liso, profundidade mínima de sulco 25.8, com garra diagonal, com no mínimo 4 sulcos longitudinais com desenhos assimétricos e com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	308065	Speedmax	25	Unid.	1778,95	44.473,75	---	25	---	---	---	---
50	Pneu 90/90 M/C 52P, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Moto	328771	Speedmax	16	Unid.	278,82	4.461,12	---	8	---	---	8	---
51	Pneu dianteiro para retroescavadeira 12.5/80-18, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Retroescavadeiras New Holland e RK 406 B Randon	468886	Otrmax	16	Unid.	1599,50	25.592,00	8	8	---	---	---	---
52	Pneu traseiro para retroescavadeira 19.5L- 24, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Retroescavadeiras New Holland e RK 406 B Randon	308465	Speedmax	12	Unid.	3706,82	44.481,84	8	4	---	---	---	---
53	Pneu traseiro para retroescavadeira 19.5L- 24, com selo de inspeção do INMETRO, garantia do fabricante de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Retroescavadeiras New Holland e RK 406 B Randon	308465	Speedmax	4	Unid.	3706,82	14.827,28	---	4	---	---	---	---
54	Protetor de câmara de ar (pneu 1000 R-20).	Ônibus	257667	Magnum	108	Unid.	102,18	11.035,44	12	---	---	---	96	---
55	Remendo macarrão c/ 20 cm, caixa c/ aproximadamente 30 unidades. (Tipo Vipal).	Diversos	---	Vipal	22	Cx	114,00	2.508,00	6	4	---	---	12	---

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000
CNPJ: 01596.019/0001-60

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF
93249381420

DATA
31/10/2024

A conformidade.com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Item	Especificação	Aplicação	Catmat	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantidade por Secretaria					
									Agric.	Infra.	A. Social	Saúde	Educ.	Meio Amb.
56	Roda de aço Aro 13, c/ 4 furos.	Veículos leves	474267	Speedmax	4	Unid.	626,00	2.504,00	---	---	---	---	4	---
57	Roda de aço, Aro 14, c/ 4 furos.	Veículos leves	---	Speedmax	6	Unid.	678,00	4.068,00	---	---	---	---	6	---
58	Roda para pneu 1000 R-20.	Ônibus	---	Speedmax	16	Unid.	1304,00	20.864,00	6	---	---	---	10	---
59	Roda para pneu 215/75 R-17,5.	Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens	---	Speedmax	6	Unid.	1033,00	6.198,00	---	---	---	---	6	---
60	Roda para pneu 275/80 R 22.5.	Caçamba/ Caminhão/ Ônibus	390024	Speedmax	22	Unid.	1492,00	32.824,00	4	6	---	---	12	---
61	Válvula para pneu sem câmara.	Ônibus	610123	Zamac	48	Unid.	13,30	638,40	---	---	---	---	48	---
62	Alinhamento veículos pesados	Ônibus / Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens	10146	Serviços	110	Unid.	240,08	26.408,80	10	---	---	5	95	---
63	Alinhamento veículos leves	Veículos leves	10146	Serviços	178	Unid.	102,89	18.314,42	19	9	36	79	30	5
64	Balanceamento veículos pesados	Ônibus / Micro-ônibus VW/Volare/ Mercedes Bens	10154	Serviços	110	Unid.	84,22	9.264,20	10	---	---	5	95	---
65	Balanceamento veículos leves	Veículos leves	10154	Serviços	178	Unid.	30,91	5.501,98	19	9	36	79	30	5

Valor Total: R\$ 1.415.482,74 (um milhão e quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Valores por Secretaria:

- Secretaria de Agricultura: **R\$ 464.455,06** (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).
- Secretaria de Infraestrutura: **R\$ 268.690,58** (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).
- Secretaria de Assistência Social: **R\$ 32.743,36** (trinta e dois mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).
- Secretaria de Saúde: **R\$ 107.069,78** (cento e sete mil e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).
- Secretaria de Educação: **R\$ 538.868,76** (quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).
- Secretaria de Meio Ambiente: **R\$ 3.655,20** (três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-80

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF
93249381420

DATA
31/10/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://brs.pro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por



Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-60

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF
93249381420

DATA
31/10/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

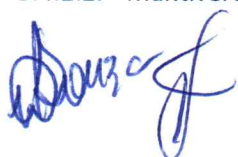
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-80

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF 93249381420 DATA 31/10/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-60

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF 93249381420 DATA 31/10/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

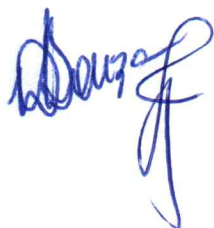
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-60

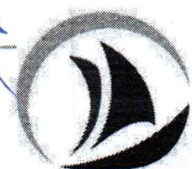
ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF
93249381420

DATA
31/10/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

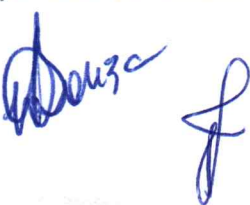
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Av. José Bezerra Sobrinho, Centro
Tamandaré/PE - CEP 55.578-000
CNPJ: 01596.018/0001-60

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE
CPF 93249381420 DATA 31/10/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

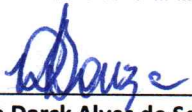
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

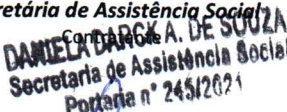
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

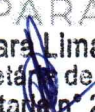
Tamandaré/PE, 31, de outubro de 2024.


Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social


DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria n° 245/2021

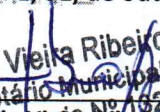

Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura


Jonnatha Cardoso Farias de Araújo
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE
Mat. 1182467-2


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria n° 262/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante


ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente
Portaria 011/2021
Alberto da Silva Santos
Secretário de Meio Ambiente
Contratante


Fábio Vieira Ribeiro de Assis
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 162/2024
Fábio Vieira Ribeiro de Assis
Secretário de Saúde
Contratante

JOSÉ CICERO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
Portaria 008/2021


José Cícero dos Santos
Secretário de Agricultura
Contratante





GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF
93249381420

DATA
31/10/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



P & A Comércio de Pneumáticos Ltda - EPP

CNPJ: 10.578.395/0001-68

Contratada

TESTEMUNHAS:

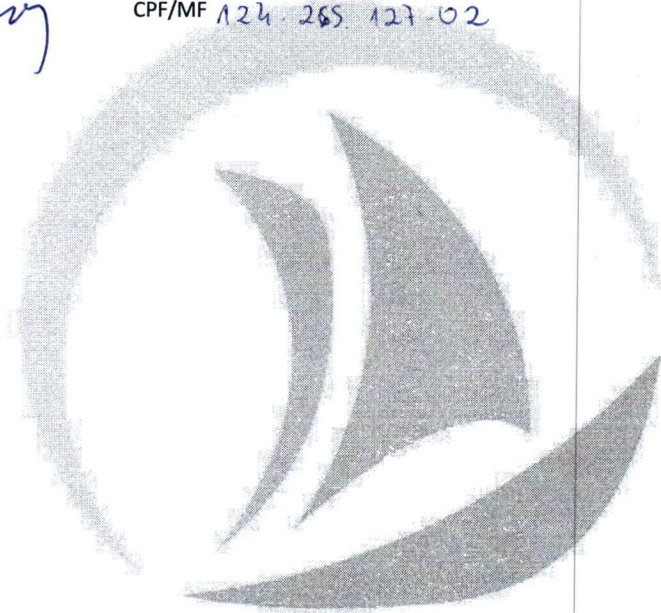
1-

CPF/MF

2-

CPF/MF

124.265.127-02



GOVERNO DE
TAMANDARÉ

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

